

Capelinha-MG, 21 de março de 2022

Ofício

Ao

Instituto Estadual de Florestas – IEF/NAR CAPELINHA

Assunto: Solicitação de alteração na AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 2100.01.0040797/2021-25

Eu, Sebastião Fernandes de Almeida, inscrito no CPF sob nº 206.539.726-87, titular do processo de intervenção ambiental nº 2100.01.0040797/2021-25 no qual foi emitida a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 2100.01.0040797/2021-25, neste ato representante por seu procurador Arthur Duarte Vieira, inscrito no CPF sob o nº. 093.158.846-47, residente à Avenida São Roque, nº22, Bairro São Jorge, Itaobim/MG, CEP 39.625-000, venho por meio deste solicitar a alteração da finalidade do uso do Produto Florestal de LENHA DE FLORESTA NATIVA para CARVÃO VEGETAL de FLORESTA NATIVA, sendo convertido o volume de lenha de 73,7605 m³ para 36,8803 m³ de carvão.

Sendo o que me competia, sigo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ARTHUR DUARTE VIEIRA CPF 093.158.846-47

Contato: e-mail: terravale.ca@gmail.com / celular: 33 99904-1786



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 11/IEF/URFBIO JEQ - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0013685/2022-84

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sebastião Fernandes de Almeida		CPF/CNPJ: 206.539.726-87
Endereço: Rua Augusto Barbosa, 42		Bairro: Centro
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
Telefone: 34 99917-1907	E-mail: terravale.ca@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Boa Vista		Área Total (ha): 90,9003
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Capelinha/MG
Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)		X: 764273 Y: 8036304

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-79D0.9BD8.18FB.492B.B506.6A09.F2BC.B0FC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,67	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	3,67	ha	23k	763898	8036550

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)
Agricultura	G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)	3,67

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual (FESD) Submontana	Inicial	3,67

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa	Comercialização	36,8803	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/07/2021

Data da vistoria: 30/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: 03/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 03/09/2021

Data de emissão do parecer único: 21/10/2021

Data emissão da autorização: 03/11/2021

2. OBJETIVO

O presente Parecer tem como objetivo analisar solicitação para alteração do produto florestal da autorização nº 2100.01.0040797/2021-25, que autorizou o sr. Sebastião Fernandes de Almeida, CPF 206.539.726-87, a suprimir a cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 3,67 ha no imóvel Fazenda Boa Vista, localizado no município de Capelinha/MG, com rendimento florestal de 73,7605 m³ de lenha de origem nativa.

3. ALTERAÇÃO DO PRODUTO FLORESTAL

O Sr. Sebastião Fernandes de Almeida obteve em 3 de novembro de 2021 a autorização ambiental para supressão de cobertura vegetal em área de 3,67 ha. Conforme declarações no requerimento da intervenção e no Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado junto ao processo, todo o produto florestal da intervenção seria utilizado internamente no imóvel, mais especificamente na incorporação do material ao solo.

O produto florestal autorizado na intervenção foram 73,7605 m³ de lenha de origem nativa.

Junto ao processo de intervenção ambiental 2100.01.0040797/2021-25 foi apresentado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 2901096450745, referente a 78,45203 m³ de lenha de origem nativa.

Após consulta ao CAF/SIAM constatou-se que não houve nenhuma movimentação do produto florestal referente a autorização ambiental nº 2100.01.0040797/2021-25.

Conforme Ofício (43866957), é solicitado a conversão do produto florestal de 73,7605 m³ de lenha de floresta nativa para 36,8803 m³ de carvão vegetal de floresta nativa.

A conversão proposta está de acordo com o determinado pela Resolução Conjunta nº 3.102/2021, no Anexo I item 2.2.

Não foi apresentado junto ao processo o DAE no valor de R\$ 492,60 referente ao volume de 36,8803 m³ de carvão de floresta nativa.

Considerando que o rendimento da conversão do produto florestal está de acordo com o determinado pela legislação vigente.

Considerando que não houve a movimentação do saldo florestal aqui em análise.

Considerando não haver restrição técnica quanto a alteração do produto florestal.

Considerando que deverá ser pago e apresentado o comprovante de taxa florestal referente ao volume de 36,8803 m³ de carvão de floresta nativa.

Desta forma, o NUREG da UFRBio Alto Jequitinhonha sugere o deferimento da solicitação para alteração do produto florestal da autorização 2100.01.0040797/2021-25 de 73,7605 m³ de lenha de floresta nativa para 36,8803 m³ de carvão vegetal de floresta nativa.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **DEFERIMENTO** da solicitação para alteração do produto florestal da autorização **2100.01.0040797/2021-25**, de interesse de **Sebastião Fernandes de Almeida**, CPF **206.539.726-87**, no imóvel **Fazenda Boa Vista**, município de **Capelinha-MG**, sendo o produto florestal, a partir de agora, **36,8803 m³ de carvão vegetal de floresta nativa**.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Felipe Ferreira Silva
MASP: 1460925-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em 02/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45857528** e o código CRC **6CD153C5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013685/2022-84

SEI nº 45857528



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de
Capelinha

Decisão IEF/NAR CAPELINHA nº. Decisão Administrativa/2022

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0013685/2022-84

Requerente: Sebastião Fernandes de Almeida

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, parágrafo único, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **DEFERIR** a solicitação de conversão do volume de **73,7605 m³ de lenha de floresta nativa** autorizado na Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0040797/2021-25 **em 36,8803 m³ de carvão vegetal de floresta nativa**, com fundamento no **Parecer nº 11/IEF/URFBIO JEQ - NUREG/2022 (45857528)**.

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 09/05/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46199557** e o código CRC **58BBF120**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013685/2022-84

SEI nº 46199557



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040797/2021-25

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0040797/2021-25	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Sebastião Fernandes de Almeida		CPF/CNPJ: 206.539.726-87	
Endereço: Rua Augusto Barbosa nº 42		Bairro: Centro	
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Sebastião Fernandes de Almeida		CPF/CNPJ: 206.539.726-87	
Endereço: Rua Augusto Barbosa nº 42		Bairro: Centro	
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Boa Vista		Área Total (ha): 90,9003	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 4266 Livro 2-RG Comarca de Capelinha/MG		Município/UF: Capelinha/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-79D0.9BD8.18FB.492B.B506.6A09.F2BC.B0FC			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		3,67	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Agricultura		G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)		3,67
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,67	Floresta Estacional Semidecidual (FESD) Submontana	Inicial	3,67
Total:	3,67		Total:	3,67
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa	Comercialização	36,8803		m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcos Felipe Ferreira Silva MASP: 1460925-9				
Data da Vistoria: 30/07/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/10/2021 Segunda versão desta autorização emitida em 27/05/2022 devido à conversão de volumes autorizada. Validade: 28/10/2024		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 3,67 ha	Sirgas 2000	23k	763.898	8.036.550

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se trate de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.
- Cercamento de todas as áreas de uso restrito do imóvel que terão contato com o empreendimento, diga-se APP e RL, que não estão cercadas, como forma de impedir o pisoteamento de animais de grande porte promovendo a degradação dos ambientes.

Medidas compensatórias:

PTRF:

Projeto Técnico de Reconstituição Florestal - PTRF - RL e o Projeto Técnico de Reconstituição Florestal - PTRF - APP foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Arthur Duarte Vieira, CREA MG188153/D , ART MG20210535588 com objetivo de reconstituir todas as Áreas de Preservação Permanentes - APP e Reserva Legal do imóvel que possuem uso alternativo do solo.

Serão implantados os PTRF's, na modalidade **recuperação**, em **7,75 ha de** Áreas de Preservação Permanentes - APP das coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1) X: 764325 / Y: 8035805 e 2) X: 764531 / Y: 8036123 até a coordenada 3) X: 764007 / Y: 8037034 e em **0,84 ha** de Reserva Legal - RL da coordenada 4) X: 763171 / Y: 8036877 até 5) X:763741 / Y: 8036690 e da coordenada 7) 763847 / Y: 8036346 até 8) X: 764021 / Y: 8036160. Tratam-se de áreas de uso restrito e que devem ser recuperadas ambientalmente.

que possuem uso alternativo do solo na Fazenda FAZENDA BOA VISTA

As técnicas utilizadas para o reflorestamento das APP foram determinadas à partir da avaliação feita em campo. Ao observar as boas condições de regeneração em que se encontram as áreas, foi proposto o reflorestamento a partir da manutenção da regeneração natural oferecida pelo local, garantindo a progressão do projeto com medidas como o cercamento, adubação de cobertura e manutenção da área.

Para o sucesso da implantação do projeto, deverão ser observados alguns pontos para a condução da regeneração, como:

1. Combate à formigas: o combate às formigas será realizado com implantação de iscas granuladas a base de Fipronil na área e também numa faixa de 50 metros adjacente a esta, no final do período seco e durante a primavera, época em que há o desenvolvimento de novas colônias, evitando assim o prejuízo da recomposição florestal na APP. Deverá ser realizado um monitoramento mensal da área nos primeiros 6 meses para indicar a necessidade ou não de se repetir o combate às formigas.
2. Preparo do solo: a limpeza da área em questão se limitará a roçada periódica da vegetação herbácea, em especial as gramíneas utilizadas para a pastagem identificada na área e que podem competir com as mudas das espécies arbóreas em busca de luz, umidade e nutriente. A matéria vegetal morta, resultante da roçada, será mantida na área, formando uma manta protetora do solo, que servirá também como fonte de nutriente e de matéria orgânica, além de ajudar na regulação da temperatura e a manter a umidade do solo por mais tempo.
3. Utilização de poleiros naturais: as árvores remanescentes serão utilizadas como poleiros naturais para atração de aves dispersoras de sementes. Essa técnica de recomposição da flora se dará através da manutenção de árvores remanescentes para uso como poleiros, partindo do princípio de que cada uma dessas árvores/poleiros funcionará como local de pouso para pássaros e morcegos que se deslocam pela área, possibilitando que eles depositem sementes nas proximidades dos poleiros através de material fecal e regurgitado.
4. Adubação: será recomendada a formulação de NPK 4-14-8 ou NPK 6- 30-6 acrescida de adubação orgânica composta de esterco de curral curtido, aplicados à lanço, com quantidades comumente recomendada na literatura específica de recomposição florestal, variando entre 150g a 200g de NPK e 2 L de esterco por

indivíduo arbóreo, fornecendo assim também matéria orgânica.

- Tratos culturais: Após alguns anos da implantação, a cobertura formada pelas plantas fornece um nível de sombreamento capaz de inibir a infestação por gramíneas. Nesta fase os cuidados deixam de ser necessários. Assim, na primeira manutenção serão feitos os tratos culturais recomendados para os primeiros três meses após a implantação do projeto e serão continuados por mais nove meses. Dessa forma, nos 12 meses após a implantação, serão realizadas quatro campanhas de manutenção. As atividades de manutenção propostas compreenderão à roçada manual, adubação e o controle das formigas cortadeiras.
- Práticas conservacionistas: algumas atividades impactantes podem resultar em sérios problemas para a conservação de matas ciliares. Sendo assim, serão proposta algumas medidas de proteção e conservação da área de recuperação. Dentre eles: Isolamento da área através de cerca de arame farpado, Controle de cipós e Combate de plantas daninhas.

Para a avaliação da restauração do solo, será avaliada a sucessão de organismos da mesofauna e macrofauna presentes em cada etapa da restauração, sugerindo assim, os bioindicadores de cada etapa da restauração. Populações de insetos como cupins, formigas, besouros, vespas e abelhas são considerados bons indicadores ecológicos terrestres na restauração de áreas degradadas. Sendo assim, será feito a avaliação da regeneração da APP monitorando a chegada e presença dos insetos mencionados acima, como forma de bio-indicador.

O cronograma de execução das operações se encontra na página 10 do PTRF - RL e na página 11 do PTRF - APP.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP ;	
2	Executar PTRF para recuperação da APP em área de 7,75 ha entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1) X: 764325 / Y: 8035805 e 2) X: 764531 / Y: 8036123 até a coordenada 3) X: 764007 / Y: 8037034.	36 meses
3	Executar PTRF para recuperação da reserva legal em área de 0,84 entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 4) X: 763171 / Y: 8036877 até 5) X:763741 / Y: 8036690 e da coordenada 7) 763847 / Y: 8036346 até 8) X: 764021 / Y: 8036160.	36 meses
4	É vedada a supressão de 107 indivíduos estimados de <i>Melanoxylon brauna</i> (braúna) para a área de intervenção, devendo ser executado o Plano de Conservação para Espécies Ameaçadas conforme metodologia proposta no processo.	Perpétuo
5	Apresentar semestralmente relatório de acompanhamento comprovando a execução do PTRF	36 meses
6	Apresentar relatório comprovando a preservação do indivíduos de <i>Melanoxylon brauna</i> que ocorrem na área de intervenção.	6 meses após a supressão da vegetação
7	Cercamento de todas as áreas de RL e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte.	36 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Segunda versão da Autorização para Intervenção Ambiental 2100.01.0040797/2021-25 emitida em 27/05/2022 após conversão de volume autorizada, conforme solicitado através do Processo SEI/IMG nº 2100.01.0013685/2022-84.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 27/05/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47247302** e o código CRC **6A11F871**.

Aditivo a ser firmado referente à RENÚNCIA expressa e inequívoca, manifestada pela parte contratada, do reajuste de valor contratual, no período referente ao primeiro aniversário da contratação...

7 cm - 27 1641231 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022 de delegação de competência publicada em 29 de março de 2022...

4 cm - 27 1640896 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 123/2022 de delegação de competência publicada em 29 de março de 2022...

4 cm - 27 1640894 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

CONCESSÃO DE CONVERSÃO DE VOLUME EM AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. A Supervisora Regional da URFBIO Lequinhonha do IEF torna público que se concedeu conversão de volume em Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo administrativo nº 023.344.709/0001-59, sedada na Praça Leãoardo Araújo, nº 207, Bairro Centro, Eugenópolis-MG, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 55.872,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quatro e nove centavos).

4 cm - 27 1640996 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Noroeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos... *Cristel Ribeiro dos Santos e Outro/Fazenda Paris lotes 23, 26 e 27 - CNPJ nº 259.274.006-63 - Supressão da cobertura vegetal nativa...

4 cm - 27 1641231 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Noroeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos... *Cristel Ribeiro dos Santos e Outro/Fazenda Paris lotes 23, 26 e 27 - CNPJ nº 259.274.006-63 - Supressão da cobertura vegetal nativa...

4 cm - 27 1641231 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Noroeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos... *Cristel Ribeiro dos Santos e Outro/Fazenda Paris lotes 23, 26 e 27 - CNPJ nº 259.274.006-63 - Supressão da cobertura vegetal nativa...

4 cm - 27 1641231 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

21.001.002341/2022-82. em 24/05/2022. *Sandra Maria de Araújo Zandbergen e Outros/Fazenda Capelina. Bom Sucesso, Santa Izabel e Outros - CPF nº 301.862.346-00. Intenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA nº 2100.010021891/2022-70 em 24/05/2022.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Lequinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos...

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Mata do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos...

2 cm - 27 1640789 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Lequinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos...

5 cm - 27 1640997 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Lequinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos administrativos...

5 cm - 27 1640997 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS. LEIJAIO 015/2022. PROCESSO SEI 1500.01.0076262/2022-85.

3 cm - 27 1640674 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2012015.51/2022. Objeto: Aquisição de frasco para administração de nutrição e outros para o Almoarifado/Sede...

3 cm - 27 1641266 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2012015.198/2021. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo fios de sutura para o abastecimento do Almoarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro/HIGP...

3 cm - 27 1640772 - 1

COMPANHIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº PS-946/21-01 firmado em 27/05/2022 entre SOMPO SEGUROS e PRODEMG.

1 cm - 27 1641206 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG. PRORROGAÇÃO. Extrato: 1º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 187/2019.

1 cm - 27 1641249 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 1º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 354/2021. Contratante: IPSEMG. Contratado: ANGELICA ANDRADE OLIVEIRA.

1 cm - 27 1641249 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 1º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 589/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: LAURA FIGUEIREDO CAFFÉ.

1 cm - 27 1641249 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1

PRORROGAÇÃO. Extrato: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 470/2020. Contratante: IPSEMG. Contratado: ISAAC ETIENNE.

1 cm - 27 1641265 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220527235420148.